Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.648, de 17 de Dezembro de 1.986.

" Autoriza a abertura de Crédito Especial para aquisição de áreas de terreno neste município, destinada a implantação industrial".

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cz$.300.000,00(trezentos mil cruzados) no Setor dos Encargos Gerais do Município na dotação sob codificação 4210.1162346135, destinado a adquirir áreas de terreno, neste município, destinados a implantação industrial.

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial, referido no artigo 1º desta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Recurso: Excesso de Arrecadação do exercício de 1986.

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade-SP., 17 de Dezembro de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.